



LEI ORDINÁRIA Nº 2314

de 06 de março de 2023

**Altera disposições da lei 2.311/23 que dispõe sobre o reajuste
salarial e altera disposições da lei 2.309//22 que dispõe sobre o
Estatuto do Servidor Público Municipal Camapuã Estado de Mato
Grosso do Sul e dá outras providências.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova
e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. .

Art. 1 – Altera o art. 1º da lei 2.311/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1 – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã-MS, no percentual de 5,79% (cinco e setenta e nove por cento).

Art. 2 – Altera o anexo I, tabela I, da lei 2.309/2022, passando a ser correspondido pelo anexo I desta lei.

Art. 3 – As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, 06 de março de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 2314/2023 - 06 de março de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em